



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

395  
7

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: TOLDOS, MATERIAIS DE COMUNICAÇÕES VISUAIS (PLACAS, BANNERS, ADESIVOS E FAIXAS), PÓ DE PEDRA, PEDRA E PEDRISCO.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA, CNPJ 13.386.434/0001-13, RUA DEPUTADO JOSE AFONSO Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000; EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA, CNPJ 10.993.235/0001-85 AV NEVAL FORTES Paranavaí-PR, CEP 87707-250; ALEXANDRE AQUINO, CNPJ 30.434.664/0001-20 RUA TIBIRIÇA Andirá-PR, CEP 86380-000; CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 31.196.350/0001-07, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 95.155,50 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALEXANDRE AQUINO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	PLACA DE LONA IMPRESSA ESTRUTURA DE METALON LONA 440G, COM INSTALAÇÃO.	ALEXANDRE		M <sup>2</sup>	25,00	130,00	3.250,00
1	5	PLACA ESTRUTURA DE METALON COM ACM ADESIVO, COM INSTALAÇÃO.	ALEXANDRE		M <sup>2</sup>	25,00	250,00	6.250,00
1	6	FAIXA EM LONA 440G NA LARGURA DE 0,70, COM INSTALAÇÃO	ALEXANDRE		MT	5,00	40,00	200,00
1	7	BANNERS DE 1,00 X 0,70CM DE LONA 400G.	ALEXANDRE		UN	5,00	60,00	300,00
1	8	ADESIVO IMPRESSO OU RECORTE 0,10MM COM INSTALAÇÃO.	ALEXANDRE		M <sup>2</sup>	20,00	70,00	1.400,00
1	9	PLACA EM ACM COM LETRAS EM ALTO RELEVO DE PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA.	ALEXANDRE		M <sup>2</sup>	50,00	380,00	19.000,00
TOTAL								30.400,00
CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PEDRISCO	Pedreira Cambará		M <sup>3</sup>	350,00	53,98	18.893,00
2	2	PÓ DE PEDRA	Pedreira Cambará		M <sup>3</sup>	150,00	69,99	10.498,50
2	3	PEDRA BRITA (1)	Pedreira Cambará		M <sup>3</sup>	300,00	53,98	16.194,00
TOTAL								45.585,50
EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	TOLDO EM POLICARBONATO 6MM NO TAMANHO DE 10 METROS X 2,10 METROS COM ESTRUTURA EM METALON CHAPA 18 ACABAMENTO EM ALUMINIO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS BROCANTE GALVANIZADO 3 PÉ DIREITO PARA SUSTENTAÇÃO CHUMBADO NO CONCRETO. INSTALAÇÃO INCLUSA.	PELEGRINI	FIXO	UN	1,00	5.880,00	5.880,00
1	2	TOLDO EM POLICARBONATO 6MM PASSARELA NO TAMANHO DE 14.5 METROS X 2,10 METROS, COM ESTRUTURA EM METALON CHAPA 18 ACABAMENTO EM ALUMINIO FIXAÇÃO, COM PARAFUSOS BROCANTE GALVANIZADO 3 PÉ DIREITO PARA SUSTENTAÇÃO CHUMBADO NO CONCRETO. INSTALAÇÃO INCLUSA.	PELEGRINI	FIXO	UN	1,00	8.540,00	8.540,00
TOTAL								14.420,00
V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	4	PLACA EM LATA GALVANIZADA ADESIVADO, COM INSTALAÇÃO.	V.M.SILVEIRA		M <sup>2</sup>	25,00	190,00	4.750,00
TOTAL								4.750,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 14 de julho de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
 ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: TOLDOS, MATERIAIS DE COMUNICAÇÕES VISUAIS (PLACAS, BANNERS, ADESIVOS E FAIXAS), PÓ DE PEDRA, PEDRA E PEDRISCO.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA, CNPJ 13.386.434/0001-13, RUA DEPUTADO JOSE AFONSO Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000; EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA, CNPJ 10.993.235/0001-85 AV SINEVAL FORTES Paranavaí-PR, CEP 87707-250; ALEXANDRE AQUINO, CNPJ 30.434.664/0001-20 RUA TIBIRIÇA Andirá-PR, CEP 86380-000; CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ 31.196.350/0001-07, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 95.155,50 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALEXANDRE AQUINO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	PLACA DE LONA IMPRESSA ESTRUTURA DE METALON, LONA 440G, COM INSTALAÇÃO.	ALEXANDRE		M²	25,00	130,00	3.250,00
	5	PLACA ESTRUTURA DE METALON COM ACM ADESIVO, COM INSTALAÇÃO.	ALEXANDRE		M²	25,00	250,00	6.250,00
1	6	FAIXA EM LONA 440G NA LARGURA DE 0,70, COM INSTALAÇÃO	ALEXANDRE		MT	5,00	40,00	200,00
1	7	BANNERS DE 1,00 X 0,70CM DE LONA 400G.	ALEXANDRE		UN	5,00	60,00	300,00
1	8	ADESIVO IMPRESSO OU RECORTE 0,10MM COM INSTALAÇÃO.	ALEXANDRE		M²	20,00	70,00	1.400,00
1	9	PLACA EM ACM COM LETRAS EM ALTO RELEVO DE PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA.	ALEXANDRE		M²	50,00	380,00	19.000,00
TOTAL								30.400,00
CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PEDRISCO	Pedreira Cambará		M³	350,00	53,98	18.893,00
2	2	PÓ DE PEDRA	Pedreira Cambará		M³	150,00	69,99	10.498,50
2	3	PEDRA BRITA (1)	Pedreira Cambará		M³	300,00	53,98	16.194,00
TOTAL								45.585,50
EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TOLDO EM POLICARBONATO 6MM NO TAMANHO DE 10 METROS X 2,10 METROS COM ESTRUTURA EM METALON CHAPA 18 ACABAMENTO EM ALUMINIO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS BROCANTE GALVANIZADO 3 PÉ DIREITO PARA SUSTENTAÇÃO CHUMBADO NO CONCRETO. INSTALAÇÃO INCLUSA.	PELEGRINI	FIXO	UN	1,00	5.880,00	5.880,00
1	2	TOLDO EM POLICARBONATO 6MM PASSARELA NO TAMANHO DE 14,5 METROS X 2,10 METROS, COM ESTRUTURA EM METALON CHAPA 18 ACABAMENTO EM ALUMINIO FIXAÇÃO, COM PARAFUSOS BROCANTE GALVANIZADO 3 PÉ DIREITO PARA SUSTENTAÇÃO CHUMBADO NO CONCRETO. INSTALAÇÃO INCLUSA.	PELEGRINI	FIXO	UN	1,00	8.540,00	8.540,00
TOTAL								14.420,00
V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	PLACA EM LATA GALVANIZADA ADESIVADO, COM INSTALAÇÃO.	V.M.SILVEIRA		M²	25,00	190,00	4.750,00
TOTAL								4.750,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 14 de julho de 2020.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:ED6C7EB3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2020. Edição 2052  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** **ALEXANDRE AQUINO**, CNPJ: 30.434.664/0001-20, Rua Tibiriçá, nº. 365, Bairro: Centro, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representada por **ALEXANDRE AQUINO**, RG: nº. 8.294.841-4 e CPF/MF nº. 033.831.239-01. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

AQUISIÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2020, Termo de referência, anexo I do edital e proposta da empresa vencedora do certame, que fazem parte integrante deste contrato.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das

*Bea*

*[Handwritten signature]*

34  
seguintes contas dotações: 790, 2020, 2100, 2110, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5610, 5680, 5730, 5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços N.º. 05/2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

Fiscal do contrato será o senhora José Carlos da Silva, CPF: 749.022.969-34, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

*Bea*

350  
7

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de julho de 2020.

  
**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE AQUINO**

Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Helder H. F. Moreno**

RG:10.982.329-9 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**Nathan L. G. Zanatta**

RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ALEXANDRE AQUINO, CNPJ: 30.434.664/0001-20.

Objeto: AQUISIÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2020, Termo de referência, anexo I do edital e proposta da empresa vencedora do certame, que fazem parte integrante deste contrato.

Contas Dotações: 790, 2020, 2100, 2110, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5610, 5680, 5730, 5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

Valor: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais.

Data da Assinatura: 15/07/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2020

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A  
EMPRESA ALEXANDRE AQUINO, CNPJ:  
30.434.664/0001-20.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,  
conforme especificações contidas no edital do processo de  
Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2020, Termo de  
referência, anexo I do edital e proposta da empresa vencedora  
do certame, que fazem parte integrante deste contrato.

Contas Dotações: 790, 2020, 2100, 2110, 3760, 4190, 4390,  
4630, 5070, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5610, 5680, 5730,  
5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7430,  
7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

Valor: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 15/07/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:5AA094A0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 16/07/2020. Edição 2053  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR. **CONTRATADA CIBELLI & ANELISE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.196.350/0001-07, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 75, Centro, Barra do Jacaré/PR, CEP: 85.385-000, representada por **CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA**, RG. nº. 14.251.848-1 e CPF/MF nº. 106.835.669-38, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº. 75, Centro, Barra do Jacaré/PR, CEP: 85.385-000. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2020, Termo de referência, anexo I do edital e proposta da empresa vencedora do certame, que fazem parte integrante deste contrato.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 45.585,50 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

353  
D

3

P

*Beer*

C

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 790, 2020, 2100, 2110, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5610, 5680, 5730, 5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

## CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços Nº. 05/2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será o senhora José Carlos da Silva, CPF: 749.022.969-34, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

## CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

C

Beo

B

H

354

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

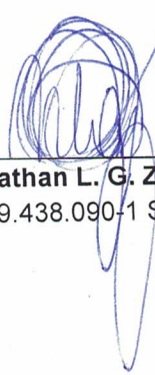
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de julho de 2020.

  
**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

  
**CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA**  
Representante da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

  
**Helder H. F. Moreno**  
RG:10.982.329-9 SSP/PR

  
**Nathan L. G. Zanatta**  
RG:9.438.090-1 SSP/PR

356  
↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CIBELLI & ANELISE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.196.350/0001-07.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2020, Termo de referência, anexo I do edital e proposta da empresa vencedora do certame, que fazem parte integrante deste contrato.

Contas Dotações: 790, 2020, 2100, 2110, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5610, 5680, 5730, 5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

Valor: O valor total máximo da licitação é de R\$ 45.585,50 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 15/07/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

  
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO N°. 053/2020

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CIBELLI & ANELISE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 31.196.350/0001-07.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n°. 05 do exercício de 2020, Termo de referência, anexo I do edital e proposta da empresa vencedora do certame, que fazem parte integrante deste contrato.

Contas Dotações: 790, 2020, 2100, 2110, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5610, 5680, 5730, 5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

Valor: O valor total máximo da licitação é de R\$ 45.585,50 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 15/07/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**BAB77ECC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2020. Edição 2056

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** **EDUARDO PELERINI MOURA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.993.235/0001-85, com sede na Avenida Sineval Fortes, nº. 415, Jardim Ipê, Paranavaí/PR, CEP: 87707-250, representada por **EDUARDO PELEGRINI MOURA**, RG. nº. 7.506.207-9 e CPF/MF nº. 004.431.709-32, residente e domiciliado na Avenida Sineval Fortes, nº. 415, Jardim Ipê, Paranavaí/PR, CEP: 87707-250. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2020, Termo de referência, anexo I do edital e proposta da empresa vencedora do certame, que fazem parte integrante deste contrato.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 14.420,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

358

359  
D

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 790, 2020, 2100, 2110, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5610, 5680, 5730, 5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

## CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços Nº. 05/2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será o senhora José Carlos da Silva, CPF: 749.022.969-34, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

## CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

*Beo*  
*[Handwritten signatures]*

360

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

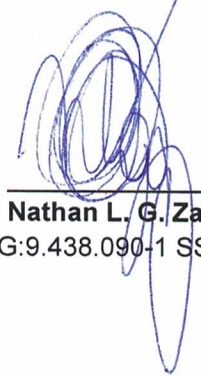
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de julho de 2020.

  
**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

  
**EDUARDO PELEGRINI MOURA**  
Representante da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

  
**Helder H. F. Moreno**  
RG: 10.982.329-9 SSP/PR

  
**Nathan L. G. Zanatta**  
RG: 9.438.090-1 SSP/PR



363  
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EDUARDO PELERINI MOURA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.993.235/0001-85.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2020, Termo de referência, anexo I do edital e proposta da empresa vencedora do certame, que fazem parte integrante deste contrato.

Contas Dotações: 790, 2020, 2100, 2110, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5610, 5680, 5730, 5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

Valor: O valor total máximo da licitação é de R\$ 14.420,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 15/07/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

  
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A  
EMPRESA EDUARDO PELERINI MOURA & CIA LTDA,  
inscrita no CNPJ/MF nº. 10.993.235/0001-85.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,  
conforme especificações contidas no edital do processo de  
Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2020, Termo de  
referência, anexo I do edital e proposta da empresa vencedora  
do certame, que fazem parte integrante deste contrato.

Contas Dotações: 790, 2020, 2100, 2110, 3760, 4190, 4390,  
4630, 5070, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5610, 5680, 5730,  
5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7430,  
7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

Valor: O valor total máximo da licitação é de R\$ 14.420,00  
(quatorze mil, quatrocentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 15/07/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:30D423AC**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/07/2020. Edição 2062

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.386.434/0001-13, com sede na Rua Deputado José Afonso nº. 681 – Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000, representada por **VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA**, RG: 990.378-0 e CPF/MF nº 926.588.909-82. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2020, Termo de referência, anexo I do edital e proposta da empresa vencedora do certame, que fazem parte integrante deste contrato.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'v p'.*

365  
3

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 790, 2020, 2100, 2110, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5610, 5680, 5730, 5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços N°. 05/2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

Fiscal do contrato será o senhora José Carlos da Silva, CPF: 749.022.969-34, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

Bea  
P  
v

363

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de julho de 2020.

  
**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

  
**VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA**

Representante da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Helder H. F. Moreno**

RG:10.982.329-9 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**Nathan L. G. Zanatta**

RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.386.434/0001-13.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2020, Termo de referência, anexo I do edital e proposta da empresa vencedora do certame, que fazem parte integrante deste contrato.

Contas Dotações: 790, 2020, 2100, 2110, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5610, 5680, 5730, 5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

Valor: O valor total máximo da licitação é de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 15/07/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

  
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO N°. 055/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A  
EMPRESA V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA,  
inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.386.434/0001-13.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,  
conforme especificações contidas no edital do processo de  
Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2020, Termo de  
referência, anexo I do edital e proposta da empresa vencedora  
do certame, que fazem parte integrante deste contrato.

Contas Dotações: 790, 2020, 2100, 2110, 3760, 4190, 4390,  
4630, 5070, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5610, 5680, 5730,  
5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7430,  
7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

Valor: O valor total máximo da licitação é de R\$ 4.750,00  
(quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 15/07/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:869E0310**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 11/08/2020. Edição 2071

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>